

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 010/2025/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

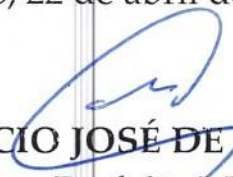
Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva adequar o piso salarial dos profissionais do magistério municipal ao piso nacional do magistério.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer regular tramitação, bem como a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 22 de abril de 2025.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

*Recebido
23/04/25
[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 010/2025/GP

"Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências."

APROVADO

Em 25 de maio de 2025

PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos constantes do Anexo III, do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, em atendimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passam a ser os seguintes:

Anexo III:

- a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- c) Professor (GNTEE 03) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- d) Professor de Atendimento Especializado - R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos constantes do Anexos II, do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de

Encaminhado à Comissão de Legislação,

Finanças e de Educação

Em 25 de maio de 2025

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, passam a ser os seguintes:

Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- i) Pedagogo (GNSEE 09) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- j) Professor de Ensino Religioso (GNSEE 10) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

- k) Pedagogo Orientador I (GNSEE 11) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- l) Pedagogo Orientador II (GNSEE 12) – R\$3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no art. 1º da presente Lei e o piso salarial estabelecido nacionalmente a partir de 01/01/2025 será pago no decorrer do exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Apiacá-ES, 22 de abril de 2025.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Apiacá

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

AUMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Aumento do valor do Piso Salarial do Magistério.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsorando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025		
Dotação Disponível em 22/04/2025 (A)		19.928.892,44
EXECUÇÃO		
Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério (09) meses (B)		1.231.543,58
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)		15.049.533,87
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)		16.281.077,45
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		16.281.077,45
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		16.281.077,45
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		3.647.814,99

EXERCÍCIO 2026		
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério (13) meses (B)		1.933.754,39
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)		22.499.053,14
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)		24.432.807,53
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		24.432.807,53
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		24.432.807,53
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		10.439.745,33



Prefeitura Municipal de Apiacá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO 2027		
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério (13) meses (B)		1.933.754,39
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)		22.499.053,14
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)		24.432.807,53
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		24.432.807,53
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		24.432.807,53
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		10.439.745,33

- *Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.*
- *Na coluna “Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério” o valor refere-se ao aumento do Piso Salarial, acrescido dos valores dos impactos realizados no mês de abril.*



Prefeitura Municipal de Apiacá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	49.903.081,87	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025	20.066.045,16	40,21%
Despesa Total Pessoal + alteração Lei Complementar 001/2025	21.497.588,74	43,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.947.664,21	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.600.281,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.252.897,79	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	51.649.689,74	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026	22.499.053,14	43,56%
Despesa Total Pessoal + alteração Lei Complementar 001/2025	24.432.807,53	47,30%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.890.832,46	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.496.290,83	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.101.749,21	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	53.457.428,88	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027	22.499.053,14	42,09%
Despesa Total Pessoal + alteração Lei Complementar 001/2025	24.432.807,53	45,71%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.867.011,60	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.423.661,02	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.980.310,44	48,60%



Prefeitura Municipal de Apiacá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Márcio José de Melo Chierici, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Apiacá-ES, 22 / 04 / 25


Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal de Apiacá



Prefeitura Municipal de Apiacá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

AUMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Aumento do valor do Piso Salarial do Magistério.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsorando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025		
Dotação Disponível em 22/04/2025 (A)		19.928.892,44
EXECUÇÃO		
Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério (09) meses (B)		1.231.543,58
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)		15.049.533,87
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)		16.281.077,45
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		16.281.077,45
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		16.281.077,45
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		3.647.814,99

EXERCÍCIO 2026		
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério (13) meses (B)		1.933.754,39
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)		22.499.053,14
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)		24.432.807,53
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		24.432.807,53
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		24.432.807,53
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		10.439.745,33



Prefeitura Municipal de Apiacá
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	34.872.552,86
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério (13) meses (B)	1.933.754,39
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	22.499.053,14
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	24.432.807,53
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	24.432.807,53
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	24.432.807,53
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	10.439.745,33

- Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.
- Na coluna “Valor médio aumento Piso Salarial do Magistério” o valor refere-se ao aumento do Piso Salarial, acrescido dos valores dos impactos realizados no mês de abril.



Prefeitura Municipal de Apiacá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	RS 1,00	
	49.903.081,87	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025	20.066.045,16	40,21%
Despesa Total Pessoal + alteração Lei Complementar 001/2025	21.497.588,74	43,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.947.664,21	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.600.281,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.252.897,79	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	RS 1,00	
	51.649.689,74	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026	22.499.053,14	43,56%
Despesa Total Pessoal + alteração Lei Complementar 001/2025	24.432.807,53	47,30%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.890.832,46	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.496.290,83	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.101.749,21	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	RS 1,00	
	53.457.428,88	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027	22.499.053,14	42,09%
Despesa Total Pessoal + alteração Lei Complementar 001/2025	24.432.807,53	45,71%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.867.011,60	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.423.661,02	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.980.310,44	48,60%



Prefeitura Municipal de Apiacá
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Márcio José de Melo Chierici, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Apiacá-ES, 22/04/25


Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal de Apiacá



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 010/2025-GP, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

A proposição tem como objetivo adequar os vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal ao piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo o cumprimento da legislação federal e a valorização da carreira docente no âmbito do Município de Apiacá.

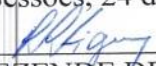
O projeto atualiza os valores constantes dos Anexos II e III da Lei Municipal nº 841/2012, fixando o novo piso salarial da categoria em R\$ 3.042,35, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, assegurando, ainda, o pagamento da diferença salarial de forma integral ao longo do exercício financeiro vigente.

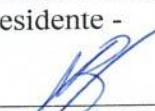
A medida em análise atende aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade administrativa e da valorização do servidor público, além de garantir segurança jurídica ao procedimento de adequação do piso.

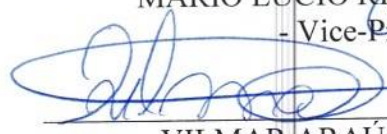
Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **por UNANIMIDADE dos votos de seus membros, decide emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025-GP**, por entender que atende ao interesse público, à legislação federal vigente e à valorização dos profissionais da educação.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO
- Presidente -


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Vice-Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto tem por objetivo promover a atualização dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério da rede pública municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo o alinhamento ao novo piso nacional do magistério, fixado em R\$ 3.042,35, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

A proposta veio acompanhada da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exige o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de conter a declaração do ordenador da despesa, atestando que há dotação orçamentária suficiente e que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A medida representa uma obrigação legal e também uma política pública essencial para a valorização dos profissionais da educação e para a garantia de um ensino de qualidade na rede municipal. Ressalta-se que o impacto financeiro gerado pela atualização foi devidamente planejado e será executado no decorrer do exercício financeiro de 2025, conforme previsto no art. 3º do projeto.

Diante da regularidade formal e material da proposta e considerando sua importância para a categoria do magistério e a educação municipal, esta Comissão entende que a proposição é financeiramente viável, juridicamente adequada e orçamentariamente compatível com as normas fiscais vigentes.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE dos votos de seus membros, decide emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025-GP.**

São os votos desta Comissão

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -

EDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -

LUCAS DE OLIVEIRA AQUINO

- Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O referido projeto visa promover a atualização dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério da rede pública municipal, equiparando-os ao piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, atualmente fixado em R\$ 3.042,35. A medida contempla todas as categorias do magistério municipal, incluindo professores das séries iniciais, educação infantil, áreas específicas e pedagogos.

A valorização dos profissionais da educação é princípio fundamental para a garantia de um ensino de qualidade. O reconhecimento por meio da remuneração justa fortalece o compromisso desses servidores com a melhoria do processo educacional e contribui diretamente para a permanência e motivação dos docentes na rede municipal.

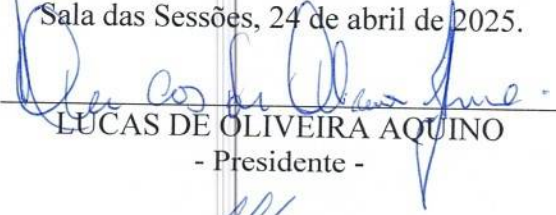
O projeto também demonstra responsabilidade administrativa ao prever a retroatividade dos efeitos financeiros à data de 1º de janeiro de 2025, assegurando o direito ao recebimento da diferença salarial acumulada, conforme previsto no art. 3º da proposição.

Em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do magistério e da efetivação do direito à educação de qualidade, a proposta merece pleno acolhimento.

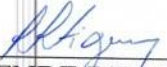
Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, **por UNANIMIDADE dos votos de seus membros, decide emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025-GP**, por entender que a medida fortalece a educação pública municipal e assegura a valorização dos seus profissionais.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.


LUCAS DE OLIVEIRA AQUINO

- Presidente -


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

- Vice-Presidente -


LINDOMAR ZACARIAS DA SILVA

- Relator -